

Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XLI – BOM JESUS – PB

SUMÁRIO

Seção I				
Atos do Poder Executivo				
Portaria	26/2025	IPASB	Pág.	02
Decreto	08/2025	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DO IMÓVEL A RURAL, LOCALIZADO NO SÍTIO MORADA NOVA, PARA FINS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA MENCIONADA COMUNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.	Pág.	02
Decreto	09/2025	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DO IMÓVEL A RURAL, LOCALIZADO NO SÍTIO SERRAGEM, PARA FINS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA MENCIONADA COMUNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.	Pág.	02

Direção: SECOM ANO XLI – BOM JESUS – PB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS

ESTADO DA PARAIBA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
DO MUNICIPIO DE BOM JESUS

PORTARIA 03/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da EC 47/2005; e Lei Municipal 435/2011 art. 29, incisos I, II e III.

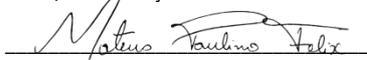
RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA Nº 10/2023 de 30 de agosto de 2023 que concede PENSÃO VITALÍCIA a MARIA NEURISMAR DA SILVA.

Art. 2º - RETIFICAR A PORTARIA Nº 10/2023 de 30 de agosto de 2023 que concede PENSÃO VITALÍCIA a MARIA NEURISMAR DA SILVA, conforme determinado pelo Tribunal de contas do Estado da Paraíba em processo de nº 08384/23. Passando a ser PENSÃO VITALÍCIA para a viúva MARIA NEURISMAR DA SILVA e PENSÃO TEMPORÁRIA para as filhas MARIA DO SOCORRO DA SILVA FILHO, ANA LIVIA DA SILVA FILHO, LETICIA DA SILVA FILHO, dependentes do funcionario público JOSÉ RAIMUNDO ELIAS FILHO, lotado na secretaria municipal de saúde, matrícula nº 10911, falecido no dia 10 de agosto de 2023, conforme o artigo 40 §7º, CF/88 (com redação dada pela EC nº 103/19), c/c artigos 13,18 inciso II e 24 da lei Municipal nº 702/2022.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus – PB, 13 de março de 2025.


Mateus Paulino Felix
Presidente IPASB
Port. 29/2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 08/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DO IMÓVEL A RURAL, LOCALIZADO NO SÍTIO MORADA NOVA, PARA FINS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA MENCIONADA COMUNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Faço saber que a Chefe do Poder Executivo do município de Bom Jesus, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 31 de março de 1990, e pelas disposições do Art. 5º, inciso “d” e “e” do Decreto Federal 3.365, de 21 de junho de 1941 e;

Considerando a necessidade de implantação de sistema simplificado de abastecimento de água em áreas rurais e comunidades tradicionais, por meio de captação subterrânea e armazenamento em caixa de água para distribuição para comunidade;

Considerando que o abastecimento de água é essencial para garantir dignidade e qualidade de vida às comunidades carentes da zona rural; e que a falta de acesso a esse recurso compromete a saúde, a segurança alimentar e o desenvolvimento socioeconômico dessas populações.

Considerando que investir em infraestrutura hídrica nessas regiões é um passo fundamental para promover inclusão social e assegurar um direito básico a todos.

Considerando o convênio Nº 943846/2023 - Objeto: Implantação de tecnologias de acesso à água para produção através de Sistema simplificado de abastecimento. Firmado entre o município e o MIDR/SEDAP.

Considerando que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data, afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde.

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água para consumo humano, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada posteriormente pelo Município de Bom Jesus – PB, parte da propriedade do SÍTIO MORADA NOVA, para instalação da caixa d’água, com coordenadas geográficas: S 6º 47’ 50. 57376” (latitude) W 38º 37’ 82028” (longitude) (foto em anexo), e para perfuração do poço nas coordenadas S 6º 47’ 51. 73584 (latitude) e W 38º 37’ 53 43384 (longitude) (foto em anexo). Por ser necessária para construção e/ou instalação de uma caixa d’água elevada, perfuração de um poço artesiano, para fins de abastecimento na comunidade.

Art. 2º - Fica desapropriada por utilidade pública, por via amigável, 2 (duas) frações de terra com área de 10 X 10 metros (100,00m² cem metros quadrados) cada uma, conforme localização acima, sem benfeitorias, pertencente a Sra. MARIA DANTAS MENEZES.

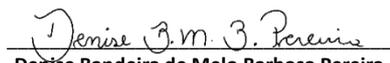
Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se;

Registre-se;

Arquive-se;

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bom Jesus-PB, em 13 de março de 2025.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

Decreto Nº 09/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DO IMÓVEL A RURAL, LOCALIZADO NO SÍTIO SERRAGEM, PARA FINS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA MENCIONADA COMUNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Faço saber que a Chefe do Poder Executivo do município de Bom Jesus, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 31 de março de 1990, e pelas disposições do Art. 5º, inciso “d” e “e” do Decreto Federal 3.365, de 21 de junho de 1941 e;

Considerando a necessidade de implantação de sistema simplificado de abastecimento de água em áreas rurais e comunidades tradicionais, por meio

Direção: SECOM ANO XL – BOM JESUS – PB

de captação subterrânea e armazenamento em caixa de água para distribuição para comunidade;

Considerando que o abastecimento de água é essencial para garantir dignidade e qualidade de vida às comunidades carentes da zona rural; e que a falta de acesso a esse recurso compromete a saúde, a segurança alimentar e o desenvolvimento socioeconômico dessas populações.

Considerando que investir em infraestrutura hídrica nessas regiões é um passo fundamental para promover inclusão social e assegurar um direito básico a todos.

Considerando o convênio N° 943846/2023 - Objeto: Implantação de tecnologias de acesso à água para produção através de Sistema simplificado de abastecimento. Firmado entre o município e o MIDR/SEDAP.

Considerando que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data, afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde.

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água para consumo humano, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada posteriormente pelo Município de Bom Jesus – PB, parte da propriedade do SÍTIO SERRAGEM, para instalação da caixa d'água, com coordenadas geográficas: **S 6° 47' 33. 65196" (latitude) W 38° 33' 65196" (longitude)** (foto em anexo), e para perfuração do poço nas coordenadas **S 6° 48' 27. 4878 (latitude) e W 38° 36' 24. 932 (longitude)** (foto em anexo). Por ser necessária para construção e/ou instalação de uma caixa d'água elevada, perfuração de um poço artesiano, para fins de abastecimento na comunidade.

Art. 2º - Fica desapropriada por utilidade pública, por via amigável, 2 (duas) frações de terra com área de 10 X 10 metros (100,00m² cem metros quadrados) cada uma, conforme localização acima, sem benfeitorias, pertencente a Sra. MARIZETE QUEIROGA DE SOUZA.

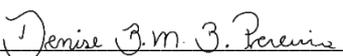
Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se;

Registre-se;

Arquive-se,

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bom Jesus-PB, em 13 de março de 2025.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional